

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5550/2023

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

30/08/2023

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 136/2023 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 5.550, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 445/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02 08 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

200	12.361.0002.3054.0000		Programa Transporte de Alunos	600.000,00			
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	02	00
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
	220	010	SEC ESTADO - TRANSP ALLINOS				

Art. 2º O crédito adicional suplementar descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02	08	01	SETOR DE	ENSINO FUNDAMENTAL									
	205	12.361.0002.3054.0000		Programa Transporte de Alunos	-600.000,00								
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.	Grupo:	0	02	00				
		02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS									
		220	010	SEC. ESTADO - TRANSP. ALUNOS									

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2023 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.373, de 29 de junho de 2022.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2023 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025.









Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 30 de agosto de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO Diretora de Expediente





LEI ORDINÁRIA Nº 5550/2023- Recebido em 04/09/2023 10:22:51 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vizotto e outro Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 82AA-22F3-774B-B786.

Assinado digitalmente por ALINE COSTA VIZOTTO 318.228.828-85 Data: 01/09/2023 16:18 Assinado digitalmente por CRISTINA MARIA KALIL ARANTES 020.263.718-22

Data: 01/09/2023 16:19

